



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/349/2021. **413**

Congonhas, 04 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 120/2021/Secretaria, datado de 15/07/2021, e em atendimento ao Requerimento CMC/177/2021, de autoria do nobre Vereador Lucas Santos Vicente, informamos a V.Exa. que a resposta da Indicação CMC/200/2021 foi encaminhada por meio do Ofício SEGOV/321/2021, de 13/07/2021.

Com relação à Indicação CMC/200/2021, encaminhamos a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/033/2021, por meio da qual a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pela sua Diretoria de Direitos Humanos, presta informações acerca da criação do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos,
Secretário Municipal de Governo.





**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social
Diretoria de Direitos Humanos - DDHU**

CI Nº. PMC/SEDAS/033/2021
De: Silnéa Coelho - DDHU
Para: Rodrigo Torres Santos - SEGOV
Assunto: Indicação nº212/21

Terça-feira, dia 03 de Agosto de 2021

Exmo. Sr. Rodrigo Torres Santos,

Em atendimento ao requerimento 177/2021, do Exmo. Vereador Lucas Santos Vicente, a Diretoria de Direitos Humanos, vem através desta, responder sobre a "Indicação 212/21, que dispõe sobre a criação do fundo municipal de garantia dos direitos das mulheres".

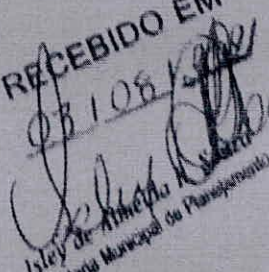
O "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher" está previsto conforme a Lei nº2.812 de 04 de Novembro de 2008, em seu artigo 2º,II, Capítulo I, e diante desta demanda, essa pauta já vem sendo discutida e apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher(CMDM), conforme Reunião do dia 02 de Agosto de 2021.

Ademais, todas as providências para a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres já estão sendo tomadas juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Com relação à indicação nº200/21, que dispõe sobre a contratação de Neuropediatras, não é de nossa competência.

Atenciosamente,


Silnéa Edwiges Reis Coelho
Diretora de Direitos Humanos

RECEBIDO EM
03/08/2021

Isley de Almeida
Secretaria Municipal de Planejamento